



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 812 de 29 de novembro de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.10. Secretaria de Transporte		
02.10.26. Transporte		
02.10.26.782. Transporte Rodoviário		
02.10.26.782.0017. Desenvolvimento Rural		
02.10.26.782.0017.1.085. Pavimentação e Obras Compl. de Vias Rurais	200	
02.10.26.782.0017.1.085.449051. Obras e Instalações (Ficha 562)	2.500.000	1.600.000,00
Total		1.600.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 28 de junho de 2023.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal

Praça José Teodoro Serafim, nº.400 – Centro – CEP: 37620-000.
Tele fax: (35) - 34661393 - E-mail: prefeituramunhoz@gmail.com



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada a ações de "Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais".

Neste caso em específico, serão realizadas obras pavimentação em trecho da estrada que liga Munhoz ao bairro do espriado, trecho da estrada do ribeirão sentido parque dos pinheirais, trechos nas ruas projetadas 01 e 02 no bairro ribeirão fundo, trecho na estrada Julio Cezar sentido ao bairro dos Felipes, trecho na estrada Julio Cezar sentido ao bairro Serraria, trecho na estrada do Geninho sentido a Itapeva-mg, trecho na rua projetada 01 dos loteamentos santo expedito 01 e 02 e trecho na estrada que liga o bairro do ribeirão fundo aos bairros dos Ramos e São Roque.

Para atender as suplementações mencionadas será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)

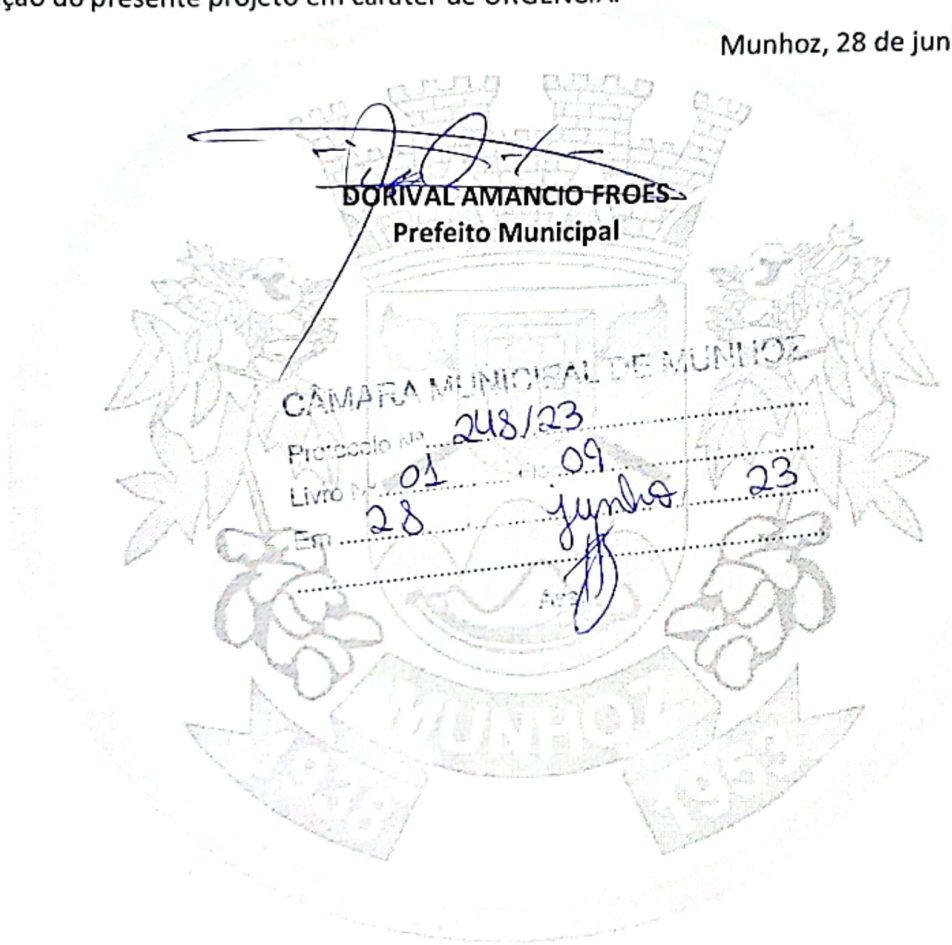


Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Na oportunidade encaminhamos anexo, demonstrativo de superávit/déficit do exercício anterior por destinação de recurso, demonstrando o superávit financeiro nas Destinações de Recursos, apontadas no projeto de lei.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

Munhoz, 28 de junho de 2023.



DORIVAL AMANCIO FRÖES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ

Proposta nº 248/23

Livro nº 01

Em 28

09

junho

23

MUNHOZ
1958